



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.315 DE 19 DE MAIO DE 2.006

Cria a “Biblioteca Pública Municipal Professor Hernani José Vieira”, destinada a atender ao Público em geral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica criada na sede Município, a “Biblioteca Pública Municipal Professor Hernani José Vieira”, subordinada à administração do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Heliódora (DECELTH).

Parágrafo único – O serviço a que se refere este artigo será posto à disposição da população, em caráter gratuito.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º. - O Executivo deverá regulamentar e implantar a “Biblioteca Pública Municipal” no prazo de 30 (trinta) dias, através de decreto.

Art. 4º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 211, de 03 de agosto de 1970.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais 19 (dezenove) de maio de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal